



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
ADESÃO Nº 007/2022

Aos 08 dias do mês de junho de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Cantá – RR**, situado na Rua Renato Costa de Almeida, s/nº, Centro, Cantá, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.612.682/0001-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. André Luis Costa de Castro, CPF sob o nº 622.904.103-06, representada pelo Sr. Anderson Teixeira, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº 683.901.226-34 (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo nº 049/2022 relativo a ADESÃO-SRP N.º 007/2022, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:.

OBJETO

Fornecimento de bens, materiais, produtos e equipamentos destinados às atividades finalísticas da Secretaria de Educação de Cantá **CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO 01 DO EDITAL (procedimento acima citado)** e demais que o integram.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL RDC REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) - REGISTRO DE PREÇOS, NOTADAMENTE O TERMO DE REFERÊNCIA, a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DECORRENTES constantes do Processo Licitatório n.º N.º 049/2022**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando - se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Dotação:
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.4000.4005.0000/12.361.4000.4002.0000/
12.361.3000.2007.0000/12.365.3000.2008.0000
NATUREZA DA DESPEZA: 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSO : FUNDEB/ MDE 5%

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes da proposta comercial adjudicada/homologada, conforme segue:

ANDERSON

TEIXEIRA:68390122634

Assinado de forma digital por
ANDERSON TEIXEIRA:68390122634
Dados: 2022.06.14 14:17:08 -03'00'



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE único - VALOR ESTIMADO = R\$ 2.225.285,00 (Dois milhões e duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Os valores devidos pela **CONTRATANTE** serão pagos em até 30 (trinta) dias após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

A contagem do prazo a que se refere a cláusula supra terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, e será entregue conforme pedidos/entregas constantes de cronograma elaborado entre as partes, tudo sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

O prazo de entrega, de regra, é de 45 (quarenta e cinco) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, uma vez que tenha sido tirado o competente empenho, o qual será enviado (por cópia) ao **CONTRATADO**.

GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para o pleno e satisfatório cumprimento dos compromissos assumidos, são obrigações da contratada, sem prejuízo de outras que constem do contrato, do edital e de seus anexos:

cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato e nos anexos que o integram, bem assim aquelas explicitadas no edital, na ata de registro de preços e no ajuste que vier a ser lavrado oportunamente;

manter, durante o período de vigência do ajuste que vier a ser celebrado, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório;

executar o objeto do contrato ou equivalente que vier a ser lavrado, cumprindo o cronograma previamente estabelecido no edital, neste documento e nos demais que integram o procedimento, entregando o objeto dentro do prazo que for estipulado, com reparação de todas

ANDERSON
TEIXEIRA:68390122634

Assinado de forma digital por
ANDERSON TEIXEIRA:68390122634
Dados: 2022.06.14 14:17:21 -03'00'



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

as peças e componentes que, em uso normal, apresentarem desgaste ou mal funcionamento provocados por vício de fabricação, quando aplicável.

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; somente serão admitidas substituições se comprovadamente houver vantagem para a Administração Pública.

O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando e se for o caso);

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do objeto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

não permitir a utilização do trabalho de menor;

arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber provisoriamente o objeto da licitação disponibilizando local, data e horário para tanto; E, além disso:

ANDERSON
TEIXEIRA:68390122634

Assinado de forma digital por
ANDERSON TEIXEIRA:68390122634
Dados: 2022.06.14 14:17:32 -03'00'



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos em lei, aplicando-se aqui, supletivamente, as regras de pagamento previstas na Lei 8.666/93;

proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

realizar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos em Lei, responsabilizando-se pelas sanções pecuniárias decorrentes da sua mora.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Impedimento de contrato com a **CONTRATANTE** pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

ANDERSON

TEIXEIRA:68390122634

Assinado de forma digital por
ANDERSON TEIXEIRA:68390122634
Dados: 2022.06.14 14:17:44 -03'00'



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

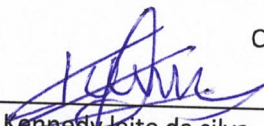
Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

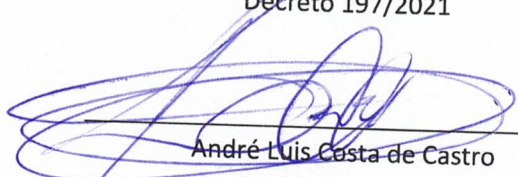
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca sede da **CONTRATANTE**, Estado de **RORAIMA** com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Cantá/Roraima 08 de junho de 2022.


Kennedy Leite da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto 197/2021


André Luis Costa de Castro
Prefeito Municipal

ANDERSON
TEIXEIRA:68390122634

Assinado de forma digital por
ANDERSON TEIXEIRA:68390122634
Dados: 2022.06.14 14:18:16 -03'00'

CONSÓRCIO HC, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.983.448/0001-85
P/ Representante Legal Sr. Anderson Teixeira

Testemunhas:

NOME: Sra. Noemí de Azevedo

RG: 28605241

CPF: 02735990206

NOME: Geiciane Silva dos Santos

RG: 5797764

CPF: 079.363.162-99